

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações – DGCC

75 3602-8345

Feira de Santana, 26 de abril de 2021.

Prezado(s) Senhor(es),

Em atendimento ao pedido de esclarecimento referente à **LICITAÇÃO Nº 019-2021 CONCORRÊNCIA Nº 001-2021**, conforme a resposta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, temos a informar:

PERGUNTA:

No item “Transferência de Tecnologia”, constante às fls. 16 e 17 do Projeto Técnico anexo ao Edital, há referências a duas ordens de atividades. De um lado, resta clara a necessidade de o futuro contratado promover adaptações nos sistemas que compõem a plataforma de ensino, em conjunto com representantes do Município, o que servirá para acomodar as necessidades da Secretaria de Educação. Do outro, há menção à Lei 13.243/16 (Lei da Inovação), que dispõe pormenorizadamente sobre iniciativas de desenvolvimento de tecnologia conjunta, notadamente por parte de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), estrutura bastante específica e sujeita a regramento distinto do que aquele que compõe o objeto licitado.

A transferência de tecnologia nos moldes da Lei da Inovação, especialmente por envolver questões específicas para a sua melhor implementação e execução, que vão além de incompatibilidades estruturais com o modelo contratual constante do edital e perpassam, por exemplo, temas acerca de direitos autorais e patrimoniais, disponibilização de códigos-fontes, dentre outros.

Diante disso, entendemos que as atividades relacionadas à transferência de tecnologia, tal qual consignada no Projeto Técnico, estão relacionadas às providências de customização da plataforma de ensino, dentro do padrão da ferramenta. Essas atividades não envolvem, no entanto, a disponibilização da plataforma ou de quaisquer sistemas ou programas, bem como de licenças, ao término do prazo contratual.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

A transferência de tecnologia é a obrigatoriedade de a contratada transferir a tecnologia vinculada a plataforma a ser disponibilizada para a Secretaria Municipal de Educação, para que o órgão possa incluí-la em plataforma própria, se for o caso.

Atenciosamente,

Fabício dos Santos Amorim
Pregoeiro